V Jornada Internacional de Políticas Públicas
Estado, Desenvolvimento e Crise do Capital
23 a 26 agosto 2011
Campus Universitário do Bacanga
São Luís/Maranhão - Brasil

A VIOLÊNCIA NO MUNDO DO TRABALHO: o assédio moral e sexual na vida das mulheres

Fernanda Marques de Queiroz [1]

Maria Ilidiana Diniz[2]

Antônia Mônica Souza Melo[3]

RESUMO

Este artigo é resultado da pesquisa em andamento intitulada - A violência contra a mulher na esfera do trabalho: a realidade das comerciárias no Rio Grande do Norte a qual buscamos identificar as diversas violências que perpassam a esfera do trabalho feminino. A princípio recorremos a uma revisão bibliográfica e a dados empíricos, identificando as principais características da feminização do mundo do trabalho, materializada nas diferenças salariais, na precarização do trabalho feminino e no desemprego. Além dessas dimensões, analisaremos as violências que acometem as mulheres na esfera do trabalho, sendo as mais incidentes o assédio sexual e moral.

Palavras chave: Trabalho. Mulher. Violência. Assédio.

ABSTRACT

This article is the result of a search in progress entitled violence against women in the sphere of labour - The reality of workers women`s of comerce in Rio Grande do Norte which we seek to identify the various violence that permeate the sphere of women's work. Initially we used a literature review and empirical data, identifying the main features of the feminization of the labour market, wage differences materialized in precarization of women's work and unemployment. In addition to these dimensions, we'll review the violence who attack women in the sphere of work, being the most incidents of sexual and moral harassment.

Keywords: Work. Woman. Violence. Harassment.

[1] Doutora. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). fernandamq@uol.com.br
[2] Mestre. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). ilidianadiniz@gmail.com
[3] Estudante. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

01 INTRODUÇÃO

O artigo que ora apresentamos expõe os resultados preliminares da pesquisa em andamento intitulada A violência contra a mulher na esfera do trabalho: a realidade das comerciárias do Estado do Rio Grande do Norte[4] em que buscamos identificar as principais violências que perpassam a esfera do trabalho produtivo feminino, bem como mapear as políticas públicas para seu enfrentamento.

A pesquisa é natureza qualitativa visto que a mesma nos permite captar os significados, valores, projetos políticos e ideológicos dos fenômenos e dos sujeitos para além da imediaticidade (MINAYO, 1998), possibilitando um viés interpretativo para os dados tendo como pressuposto a singularidade do sujeito, compreendido como um ser histórico-social, inserido em relações sociais, sendo, portanto, privilegiada para estudos que abordam sujeitos coletivos.

Serão utilizados *dados quantitativos* para conhecimento da realidade da violência contra a mulher na esfera do trabalho nos municípios de Mossoró e Natal, devido serem as cidades que mais empregam mão de obra feminina[5].

O processo investigativo é constituído por pesquisas: *bibliográfica*, em que realizamos uma revisão da literatura relacionada à temática em estudo, mediante a leitura de autoras como Saffioti, Barreto, Felker, Queiroz, Bruschini, Hirigoyen, dentre outras que embasam a fundamentação do objeto de pesquisa; *documental*, por meio da análise dos artigos que compõe as Leis do assédio sexual e moral, o Código Penal Brasileiro, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Constituição Federal de 1988 e as demais legislações referentes às violências no âmbito do trabalho, especificamente as resoluções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e uma pesquisa de *campo* na qual aplicamos até o presente momento 23

---

[4] A pesquisa teve início em janeiro de 2011. É financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq e Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República- SPM.

[5] Segundo dados fornecidos pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Norte de 2010.

questionários contendo questões abertas e fechadas com mulheres em situação de violência que trabalham no comércio.

A *organização e análise dos dados* será realizada por intermédio da leitura analítica do material produzido nos questionários.

02 **AS TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO E O IMPACTO NA VIDA DAS MULHERES**

A história das mulheres no mundo do trabalho remete a relações de opressão e discriminação que as coloca na condição de desigualdade em todas as esferas da vida social, sendo que nos deteremos à esfera do trabalho. Essa realidade tem sido constatada mediante investigações que desvendam como homens e mulheres se inserem no mercado formal de trabalho. Acrescente-se a isso a segmentação deste mercado por gênero, que muito interessa ao capital no sentido da preservação do seu sistema de dominação se apropriando das relações desiguais de gênero para intensificar a exploração das mulheres no espaço produtivo e reprodutivo.

Segundo Saffioti (1976),

> O trabalho não pago que a mulher desenvolve no lar contribui para a manutenção da força de trabalho tanto masculina quanto feminina, diminuindo para as empresas capitalistas, o ônus do salário mínimo de subsistência cujo capital deve pagar pelo emprego da força de trabalho (p.41-42).

Nesse sentido, podemos afirmar que a divisão sexual do trabalho se apresenta tanto no espaço produtivo como no reprodutivo com implicações diretas de opressão/exploração no interior das relações patriarcais. Como afirma Kergoat: "[...] a exploração, tradução bem conhecida da relação antagônica capital/trabalho se exerceria mais fortemente (e não diferentemente) sobre as mulheres" (*apud* HIRATA, 1989, p. 89). Ademais, apreender analiticamente a divisão sexual do trabalho é fundamental para desvelar o processo de acumulação capitalista e, ao

mesmo tempo, compreender a exploração das mulheres nesta sociedade. Ou como defende Lobo (1991), é preciso "desomogeineizar" a classe trabalhadora, identificando que ela tem "dois sexos".

Dentre o conjunto de mudanças que ocorreram no processo de industrialização encontra-se a inserção feminina no espaço produtivo. Segundo Nogueira (2006, p.168-169) "[...] a mulher se transforma em trabalhadora assalariada, fazendo parte da engrenagem de um processo que substitui os trabalhadores qualificados por não qualificados", de modo que a inserção das mulheres ao mercado de trabalho era vinculada à "feminização" de profissões "que lhes permitissem desempenhar seus tradicionais papéis de mães e donas de casa" (VELOSO, 2001, p.85).

Destarte, o sistema capitalista se apropria da subordinação das mulheres para obter mais lucro, pois sendo "inferiores aos homens", estão mais sujeitas a receber salários baixos, aceitar trabalhos precarizados, sem garantias trabalhistas, além da desvalorização e invisibilidade do trabalho doméstico. Portanto, se o modo de produção regido pelo capital é perpetuado por meio da exploração dos seres humanos, é importante frisar que uma das categorias mais atingidas são as mulheres.

Sobre essa perspectiva Nogueira aponta,

> No mundo produtivo contemporâneo um dos setores que mais absorve a força de trabalho feminina é o de serviços. Setor esse que permite evidenciar que frequentemente a força de trabalho feminina tem como característica a atribuição de tarefas monótonas, repetitivas e estressantes, de trabalho part-time, etc (2006, p.67).

Nesse sentido, fica patente que as relações de gênero condicionam a ideia de masculino e feminino perpassadas no mundo do trabalho, como aponta Lobo:

> As tradições de masculinização e feminização de profissões e tarefas se constituem, às vezes, por extensão de práticas masculinas e femininas: homens fazem trabalhos que exigem força; mulheres fazem trabalhos que reproduzem tarefas domésticas. Mas, mais do que a transferência de tarefas, são as regras de dominação de gênero que se produzem e reproduzem nas várias esferas da atividade social (1991, p.152).

É importante ressaltar que apesar das mulheres terem conquistado avanços por intermédio da sua inserção no mundo do trabalho e em outros espaços da vida social, esta ainda se dá de forma precarizada e subordinada aos homens, a exemplo das atividades desenvolvidas pelas mulheres estarem voltadas à dimensão da prestação de serviços a outrem, terem um caráter complementar ao trabalho dos homens, pouco prestígio social e aferirem baixa remuneração em relação ao trabalho masculino[6].

Outro aspecto relevante para a análise da mulher no espaço produtivo revela-se nas transformações que atingiram o mercado de trabalho nas últimas décadas que se refletem na realidade dos trabalhadores como um todo, com especificidades na vida das mulheres. A reestruturação produtiva e a mundialização do capital provocou um aumento significativo no desemprego, bem como nas novas formas de contratação, mais flexibilizadas e inseguras demandando inúmeros desafios no interior dessa nova dinâmica produtiva. Portanto, o aumento da participação feminina na força de trabalho que tem caracterizado as últimas décadas aponta um cenário de degradação das condições de trabalho e de crescente desemprego, como aponta Nogueira (2006):

> O crescimento das taxas de participação no mundo do trabalho das mulheres casadas ou na situação de filhas na composição familiar está claramente associado também ao aumento da taxa de desemprego dos chefes de família masculinos. As mulheres, mesmo tendo as tarefas domésticas sob sua responsabilidade, buscam a sua inserção no espaço produtivo em boa parte para compensar o desemprego masculino (p.125).

Acrescenta ainda a referida autora que as consequências desse tipo de inserção subordinada só será superada mediante a construção de uma nova divisão sexual do trabalho no espaço reprodutivo que supere a vulnerabilidade e a precarização da sua força de trabalho no espaço produtivo. Os reflexos dessa

[6] Segundo dados do IBGE, em 2010 as mulheres ganhavam em média 43% do rendimento dos homens.

opressão recaem sistematicamente no espaço reprodutivo, em que a mulher ver relegado para si a dupla jornada de trabalho.

As mulheres são, portanto, as principais vítimas da precarização no mundo do trabalho. Acrescente-se a isso as expressões de violência que perpassam tal esfera. Dentre as mais incidentes estão o assédio moral e assédio sexual, que na maioria das vezes permanecem invisibilizados, já que as assediadas pouco denunciam e quando o fazem, as decisões judiciais têm sido na maioria das vezes, desfavoráveis às vítimas, além da falta de políticas públicas para este segmento. É importante destacar que apesar das acepções sobre assédio sexual e moral se constituírem indistintamente entre os gêneros, a pesquisa ora em tela abordará o assédio sexual e moral dos homens sobre as mulheres devido a alta incidência[7] e gravidade.

03 AS EXPRESSÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO ÂMBITO DO TRABALHO – DESVENDANDO O ASSÉDIO SEXUAL E MORAL

A introdução das mulheres no mercado formal de trabalho originou um maior relacionamento entre homens e mulheres na atividade produtiva, essa convivência por sua vez, tem desencadeado diversas formas de violência, a exemplo do assédio sexual e assédio moral, tendo na maioria dos casos as mulheres como vítimas, aspectos que intensificam a divisão sexual do trabalho e trazem sérias implicações para a vida deste segmento. Vale ressaltar que o assédio sexual e moral se dão tanto no âmbito das relações hierarquicamente superiores, como no âmbito das relações sem hierarquia superior, contudo em ambos os casos, a maioria das vítimas são mulheres.

Na realidade brasileira, existe uma violência social disfarçada que se reflete fortemente no dia adia das mulheres dentro e fora de suas casas, que faz com que sejam discriminadas na vida pública: a exemplo dos salários inferiores aos dos homens, na maior dificuldade de ingresso no mercado de trabalho formal, na

[7] Segundo dados da OIT de 2006, mais de 80% dos casos de assédio sexual e moral são praticados contra mulheres.

precarização do trabalho feminino, bem como nas diversas formas de violência as quais são submetidas cotidianamente na esfera do trabalho.

No Brasil esta problemática é muito comum, embora, a maioria das vítimas não denuncie o fato às autoridades. As causas da não-objetivação das denúncias são as mais diversas. Na maioria das vezes, as vítimas não denunciam por temor de perder; medo de sofrerem retaliação por parte do empregador acusado e de serem rebaixadas; de serem transferidas; não querem se expor ao ridículo frente aos colegas, familiares e amigas; medo de perderem a carta de referência; por simples dificuldade de falar e por acreditar que não há recursos para tratar de maneira eficaz o problema. Entretanto, acreditamos que a causa determinante sejam as relações desiguais entre os gêneros, fundamentada no sistema capitalista - patriarcal que naturaliza e acentua a opressão e a subordinação das mulheres aos homens.

Vale salientar que no mundo do trabalho o poder dos homens foi culturalmente construído pela possibilidade que o mesmo tem de infligir às mulheres uma relação que ultrapasse os limites do profissional e se estenda para a cama, já que estas se encontram historicamente em situação de opressão e de vulnerabilidade.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define o assédio sexual como atos de insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, desde que apresentem umas das características a seguir: “a) ser uma condição clara para dar ou manter o emprego; b) influir nas promoções na carreira do assediado; c) prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima”. Assim, o assédio sexual compreende uma forma específica das relações desiguais de gênero no espaço de trabalho, em que a maioria significativa das vítimas são mulheres devido ao fato deste segmento ocupar posições subalternizadas no mercado de trabalho. Neste sentido, se constitui numa forma

de discriminação e de abuso de poder e, sobretudo, se constitui como uma violência contra as mulheres[8].

A prática de assédio sexual no ambiente de trabalho somente foi integrada ao Código Penal Brasileiro em 2001 (Lei 10.224)[9]. Tal lei demonstra amadurecimento dos legisladores, que acabaram por render-se aos reclamos da sociedade, em especial aos dos movimentos feministas. A Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) prevê que o empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização caso o empregador não zele pela segurança e decência no local de trabalho, preservando o respeito à vida privada do empregado e ocorra ato lesivo da honra e da boa fama do empregado.

O assédio sexual traz sofrimentos físicos e psíquicos, tais como: depressão, crises de choro, problemas de memória, abatimento, irritabilidade, isolamento, perda de confiança e auto-estima, náuseas, dificuldades de dormir, crises de suor, tremores, dificuldades de respiração, pânico, etc. Esta extensa lista, por sua vez, pode desencadear uma série de doenças ou até mesmo o suicídio.

Com relação ao assédio moral, segundo Hirigoyen (2002, p. 65) se refere a "Toda conduta abusiva que possa trazer danos à personalidade e à integridade do assediado colocando em risco o seu emprego ou o ambiente de trabalho". É um ato perverso que envolve a prática de humilhações, perseguição e ameaças, se constituindo num processo de violência psicológica. Este tipo de assédio se transforma em guerra psicológica, envolvendo abuso de poder e manipulação trazendo prejuízos à saúde mental e física das pessoas. É um ato intencional. Os termos *mobbing, bullying*, assédio psicológico, terror psicológico ou assédio moral

---

[8]Dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) referente ao ano de 2006 estimam que, no Brasil, 52% das mulheres economicamente ativas já foram assediadas sexualmente. Pesquisa realizada em 2001 pela Fundação Perseu Abramo abrangeu 2.502 entrevistas estratificadas em cotas de idade e em áreas urbana e rural, distribuídas geograficamente em 187 municípios de 24 estados das cinco regiões do país, abordou as situações de violência vivenciadas pelas mulheres. Cerca de 11% afirmaram que já tinham sofrido assédio sexual, 10% dos quais envolvendo abuso de poder tipificado como assédio sexual em ambientes de trabalho.

[9]Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente a exercício de emprego, cargo ou função (Art. 216-A).

são utilizados como sinônimos para definir a violência pessoal, moral e psicológica no ambiente de trabalho.

No Brasil, a expressão assédio moral surgiu no campo do direito administrativo municipal, em 1999, no Projeto de Lei sobre Assédio Moral da Câmara Municipal de São Paulo, voltado para o funcionalismo, inspirado na pesquisa de Hirigoyen (2002, p.22), que o define como: "exposição prolongada e repetitiva a condições de trabalho que, deliberadamente, vão sendo degradadas".

Segundo pesquisas realizadas pela OIT (2006), o setor do comércio é o que mais registra casos de assédio sexual e moral contra mulheres, justificando por si só o *locus* de nossa pesquisa. Vale ressaltar que é preciso resguardar as especificidades de cada um desse tipo de violação de direitos, visto que, enquanto o assédio sexual tem a finalidade de dominar a vítima sexualmente reforçando a dimensão de poder que perpassa as relações de desiguais de gênero presentes na sociedade, o assédio moral visa à eliminação dos sujeitos do mundo do trabalho adotando medidas de abuso de poder, manipulação, vexames e humilhações, não tendo necessariamente um corte de gênero.

Tal distinção é fundamental, todavia, tanto o assédio moral quanto o assédio sexual guardam relações, visto que existem casos em que o assédio sexual pode desencadear uma ação de abuso moral, ou ainda casos em que no assédio moral o caráter da investida do agressor, tem um caráter sexual.

CONCLUSÃO

A feminização do mundo do trabalho é indiscutivelmente um avanço na busca pela emancipação feminina, contudo, tal inserção ainda se dá de forma subalternizada e precarizada demandando a construção de relações igualitárias, principalmente no que concerne à dupla jornada de trabalho das mulheres e o combate às diversas expressões de violência contra a mulher presentes na esfera produtiva.

Preliminarmente a presente pesquisa produziu alguns dados acerca das violências mais incidentes na esfera do trabalho no estado do Rio Grande do Norte - a fofoca e a revista nas bolsas ao final do expediente foram as formas de assédio moral mais identificadas pelas entrevistadas. Em relação ao assédio sexual, gracejos ou conversas de duplo sentido e perguntas indiscretas sobre a vida privada foram apontadas pelas entrevistadas como algo bastante recorrente no seu cotidiano de trabalho.

É importante destacar que mesmo diante da identificação das violências as quais as mulheres estão submetidas, as vítimas não denunciaram alegando como impedimento a dificuldade de expor os constrangimentos sofridos, o medo de perder o emprego e de rebaixamentos salariais, demonstrando relações de hierarquia e controle perpetrados sobre elas.

Destarte o assédio moral e o assédio sexual na vida das mulheres comprometem várias dimensões da sua sociabilidade, criando um espaço de fragilidades e opressão que refletem diretamente na relação da mulher no espaço de trabalho.

As entrevistadas apontaram ainda que as relações assimétricas no espaço de trabalho tem sido sistematicamente um dos aspectos que reforçam as expressões de assédio. Ou seja, os homens ao ocuparem os principais cargos e funções nas empresas, abusam do “poder” para subjugar suas vontades, tentando infligir às mulheres relações que extrapolem o âmbito do trabalho e se estendam para as dimensões sexuais.

Outro importante elemento que perpassa esta problemática é a certeza da impunidade que ainda é muito recorrente no imaginário social fazendo com que milhares de mulheres convivam cotidianamente com estas formas de violência acentuando a precarização e a vulnerabilidade contra este segmento no âmbito do trabalho.

A partir dessas breves considerações sobre o assédio sexual e moral na vida das mulheres, fica patente que a prevenção e o combate a este tipo de

violência passa necessariamente pela implementação de políticas públicas que garantam assistência às mulheres vitimizadas, maior rigor do judiciário na punição dos agressores e fundamentalmente uma política de igualdade formal no mundo do trabalho que garanta a homens e mulheres o acesso a um espaço livre de opressão, dominação e sem violência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. Brasília-DF, 1940.

BRASIL. **Lei 10.224/01**. Brasília-DF, 2001.

FARIA, Nalu e NOBRE, Miriam. **Gênero e desigualdade**. São Paulo, SOF, 1997 (Cadernos Sempreviva).

HIRATA, Helena. Crise mundial e o impacto da reestruturação produtiva na divisão sexual do trabalho. In: **Divisão Sexual do Trabalho, Estado e Crise do Capitalismo**. Ed. Editora SOS Corpo. Recife, 2010.

HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio Moral:** a violência perversa no cotidiano. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Censo demográfico**, 2010.

LOBO, Elizabete de Souza. **A classe operária tem dois sexos.** São Paulo, Brasiliense, 1991.

MINAYO, Maria. Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo – Rio de Janeiro: Hucitec-Abrasco, 1998.

NOGUEIRA, Cláudia Mazzei. **O trabalho duplicado**: a divisão sexual do trabalho na reprodução – um estudo das trabalhadoras do telemarketing. São Paulo, Expressão Popular, 2006.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Homens e mulheres na esfera do trabalho**. 2006.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. Editora Fundação Perseu Abramo. São Paulo, 2004. Coleção Brasil Urgente.

VELOSO, Renato. **No caminho de uma reflexão sobre Serviço social e gênero**. In: Revista Praia Vermelha: estudo de política e teoria social.VER.2 nº 4. Rio de Janeiro, UFRJ, 2001.

.